

Portaria n°. 029/2019-GP

DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE SERVIDOR PARA EXECER AS FUNÇÕES DE CARGO COMPATÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do§ 3º do art. 76 da Lei Orgânica do Município, que trata da extinção de cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar n°. 001/1999, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Riacho da Cruz-RN, que dispõe sobre o instituto do aproveitamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13,§3º da Lei n°. 289/2009, que trata dos profissionais do magistério com formação de nível médio normal, que comporão quadro próprio em extinção;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aproveitamento do ocupante de cargo de “Professor Leigo” em cargo de professor, em razão do servidor, à época, não ter se habilitado em nova titulação na forma prevista pela Lei n°. 9.424/96;

CONSIDERANDO a inexistência de atribuições específicas do cargo em extinção de cargo de PAD IV (Professor Leigo);

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargo vago de agente administrativo junto a Secretaria Municipal de Educação, para fins de realização do trabalho administrativo, por meio da organização, produção e controle de documentos, processos, dados e informações;

CONSIDERANDO que os vencimentos, responsabilidades, nível de escolaridade e habilitação para os exercícios são compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. Paulo César de Amorim Alencar, servidor efetivo do Cargo de Professor PAD IV, matrícula n°. 120024-0, em caráter de aproveitamento, nos termos da Lei Complementar n° 001/1999 para exercer as funções e as atribuições do Cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN, prevista na Lei Municipal n°. 400/2017.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Art. 2º Ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras incorporados ao vencimento do Servidor.

Art. 3º O aproveitamento não acarretará aumento ou redução do vencimento do Servidor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 15 de abril de 2019.

Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes
PREFEITA